

COMUNICADO FAEPA Nº 110/2023

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo de **FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. A FAEPA é uma Fundação de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde. A **contratação**, portanto, dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecerá ao Estatuto Social e ao Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção da Fundação, **não se destinará ao preenchimento do quadro de servidores da Administração Pública** e tampouco gerará estabilidade e/ou garantia de emprego.
3. O contratado deverá se sujeitar às finalidades específicas de suas atividades e exercerá suas funções **nos horários que lhes forem determinados, podendo variar entre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados**, de acordo com escala de horários previamente elaboradas, **no Hospital Estadual Américo Brasiliense (HEAB) ou no Ambulatório Médico de Especialidades de Américo Brasiliense (AME Américo Brasiliense)**.

II. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- ✓ Atuar em consonância com a legislação fonoaudiológica para o ambiente hospitalar, apropriando-se do conteúdo publicado pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia, objetivando atender o preconizado e utilizá-la como ferramenta de gestão da qualidade do serviço prestado pela profissão.

- ✓ Prestar a assistência fonoaudiológica de acordo com as reportadas na “Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia”, documento este elaborado pelos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia (CBPFa – 3ª edição/janeiro 2010), considerando todo o escopo assistencial do HEAB/AME, de modo a atuar em conformidade com os procedimentos executados pelos fonoaudiólogos brasileiros e padronizar os termos empregados.
- ✓ Realizar triagem fonoaudiológica, utilizando técnicas instrumentais padronizadas institucionalmente para identificar usuários com suspeita ou risco de alterações de deglutição, fala, voz, linguagem e motricidade orofacial.
- ✓ Realizar consulta fonoaudiológica, através da anamnese e entrevista aos usuários e sua rede de apoio social para levantamento da hipótese diagnóstica.
- ✓ Realizar e interpretar a avaliação fonoaudiológica (objetiva e subjetiva), através de testes padronizados institucionalmente e em consonância com as diretrizes e legislações vigentes relacionadas à assistência fonoaudiológica no âmbito hospitalar e ambulatorial para identificar as demandas de intervenção;
- ✓ Elaborar o Plano Terapêutico Fonoaudiológico com foco no cuidado centrado na pessoa, utilizando a estrutura metodológica padronizada institucionalmente e recursos da profissão adequados à clínica do usuário, promovendo em tempo oportuno o conjunto de intervenções fonoaudiológicas essenciais para a qualidade da assistência e alta hospitalar;
- ✓ Prestar a assistência fonoaudiológica embasada em um raciocínio clínico que considere a visão sistêmica do usuário, seu grau de criticidade e fatores de risco, de modo a promover o cuidado integrado juntamente com as demais áreas assistenciais;
- ✓ Realizar, quando necessário, procedimento de aspiração das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimento fonoaudiológico, através da técnica de aspiração traqueal, com objetivo de manter as vias aéreas do usuário permeáveis e livres de secreção, saliva ou alimento;
- ✓ Adaptar válvulas fonatórias, através da técnica recomendada pela marca e modelo do dispositivo, com o objetivo de possibilitar a recuperação da fala, deglutição e do sentido do olfato e do paladar;
- ✓ Indicar o volume e a(s) consistências(s) segura(s) por via oral, de forma parcial ou total, comunicando parte da equipe assistencial composta por médico, enfermeiro e nutricionista, a fim de prevenir ou minimizar os riscos de broncoaspiração;
- ✓ Indicar, selecionar e orientar sobre o uso de métodos alternativos para a comunicação ineficiente, de acordo com a necessidade, através do treinamento do usuário, sua rede de apoio social e equipe assistencial, de maneira que o uso de sistemas e recursos de comunicação suplementar e alternativa favoreça a interação com o usuário;
- ✓ Avaliar a deglutição durante o exame de nasofibrolaringoscopia realizado pelo médico, analisando a biomecânica da deglutição de saliva e alimentos corados em diferentes consistências, incluindo uso de provas terapêuticas, testes de sensibilidade e mobilidade das estruturas envolvidas, para diagnóstico mais preciso das alterações de deglutição;

- ✓ Avaliar a função vocal durante o exame de Nasofibrolaringoscopia feito pelo médico, analisando a adução e abdução das pregas vocais para diagnóstico mais preciso das alterações vocais e/ou laríngeas;
- ✓ Acolher e orientar o usuário e sua rede de apoio social a respeito do diagnóstico fonoaudiológico, condutas e metas, contribuindo com a educação em saúde, ativação, e engajamento destes, para que estejam envolvidos no processo de cuidado e sejam partícipes das decisões de conduta ao longo do tratamento;
- ✓ Operacionalizar grupos de educação em saúde aos usuários ou sua rede social de apoio, valendo-se das premissas do letramento em saúde, recursos de comunicação fácil, concreta e específica, para ativar e engajar estes nos processos de tomada de decisão e em seu próprio tratamento, estimulando a corresponsabilidade e adesão ao cuidado em saúde;
- ✓ Participar, auxiliar e organizar visitas multiprofissionais semanalmente em conjunto com a equipe assistencial e com o usuário e/ou sua rede de apoio, seguindo instrumento metodológico padronizado institucionalmente, apresentando os objetivos de intervenção da Fonoaudiologia para cada caso, unificando pendências, riscos, previsão de reavaliações e alta, de maneira a contribuir para o plano de cuidados individualizado e integração de objetivos assistenciais comuns;
- ✓ Posicionar-se nas visitas multiprofissionais e discussões de caso, de maneira argumentativa em relação a indicação de alimentação por via oral ou alternativas, bem como risco de broncoaspiração do usuário, objetivando a conscientização da equipe assistencial quanto a importância de manter a recomendação fonoaudiológica, prezando pela qualidade, segurança assistencial e prevenção de eventos adversos;
- ✓ Ter conhecimento básico dos princípios de ventilação mecânica e compreender o funcionamento da fisiologia respiratória, através de estudos sobre o assunto e educação permanente com a equipe assistencial, para que na ocasião em que o usuário se encontrar em diferentes modalidades e parâmetros ventilatórios, saiba como prosseguir com sua avaliação, cuidado e conduta;
- ✓ Buscar qualificação e atualização técnica sobre aspectos gerais e tecnológicos em Terapia Intensiva, através da educação permanente sobre o assunto, visando melhorar a assistência fonoaudiológica, como também prevenir e reduzir complicações a partir do gerenciamento da deglutição e da comunicação;
- ✓ Atuar em Cuidados Paliativos, prestando tanto a assistência fonoaudiológica quando necessária como integrando a equipe assistencial durante o período do diagnóstico, adoecimento, finitude e luto, contribuindo com o cuidado centrado na pessoa;
- ✓ Promover medidas de conforto aos usuários que não tiverem mais possibilidade de receber alimentação por via oral, através da sugestão de vias alternativas de alimentação e hidratação em discussão com a equipe assistencial, com o próprio usuário e sua rede de apoio social, de maneira a garantir a qualidade e segurança assistencial e respeitar necessidades, valores e preferências dos usuários;
- ✓ Realizar atendimento ambulatorial, seguindo os critérios de inclusão e exclusão para tal,

através de consulta fonoaudiológica ou seguimento terapêutico breve e focal de demandas vinculadas ao processo saúde-doença de usuários que receberam alta hospitalar ou advindos do AME, observando a necessidade de encaminhamento para a rede municipal de saúde de origem do usuário, com vistas à melhoria da qualidade de vida deste;

- ✓ Articular com a rede de serviços, através de contato telefônico e/ou e-mail para planejamento de estratégias de intervenção e seguimento territorial, para continuidade do acompanhamento fonoaudiológico pela equipe do município de origem e possibilidades de intervenção e seguimento para o pós-alta (internação ou ambulatorial), em situações que necessitem de continuidade do cuidado;
- ✓ Registrar atendimento em prontuário eletrônico multiprofissional após a efetivação e/ou tentativas de cada atendimento, orientação e/ou articulação (interna ou externa) ao usuário e/ou sua rede de suporte social e/ou rede, seguindo com a estrutura metodológica padronizada institucionalmente, de forma a evitar registros inconsistentes e subjetivos, a gerenciar o Plano Terapêutico, a facilitar a comunicação entre membros da equipe multiprofissional, a favorecer a continuidade da assistência prestada ao usuário e legitimar o valor legal do registro;
- ✓ Realizar passagem de plantão ao término e início da jornada de trabalho de cada turno, informando as principais ocorrências do período anterior, destacando casos prioritários em acompanhamento, de modo a auxiliar no planejamento e qualidade assistencial a ser ofertada pelo setor no próximo período;
- ✓ Atuar em equipe de modo colaborativo, participando de visitas multiprofissionais, reuniões de discussões de caso, grupos de orientação aos usuários e/ou rede social de apoio, entre outros espaços coletivos, respeitando as demais áreas de conhecimento e exercendo uma comunicação efetiva, de maneira a também fortalecer a prática da clínica ampliada e compartilhada;
- ✓ Monitorar a efetividade da assistência fonoaudiológica, analisando os resultados através de testes específicos, indicadores e discussão com a equipe assistencial, para identificar se há necessidade ou não de redefinição do Plano Terapêutico Fonoaudiológico;
- ✓ Definir, coletar e analisar criticamente indicadores de resultado e de processo da Fonoaudiologia, utilizando ficha técnica padronizada institucionalmente e integrando a coleta de dados para mediação na rotina de trabalho diário, a fim de que estes sejam os direcionadores de tomadas de decisão do setor ou da gestão quanto ao desempenho profissional e assistencial da área;
- ✓ Realizar entre pares auditoria das evoluções da Fonoaudiologia em prontuário multiprofissional eletrônico, avaliando de forma sistemática situações concretas que evidenciam problemas de qualidade na prestação dos cuidados ofertados, registros inconsistentes ou subjetivos, contribuindo com a melhoria contínua do cuidado seguro e centrado na pessoa;
- ✓ Supervisionar alunos da área de Fonoaudiologia pertencentes aos programas de formação especializada de todo o complexo HCFMRP/USP, utilizando demandas assistenciais e de gestão do trabalho para orientar a prática profissional e facilitar processos de

aprendizagem, promovendo o pensamento crítico e reflexivo do educando, contribuindo com a excelência da formação profissional;

- ✓ Colaborar e representar a categoria profissional nos variados espaços de cogestão existentes na instituição representados por comissões, grupos ou times, compreendendo os principais processos, produtos e suas interdependências na mesma, de forma a ter uma visão sistêmica da organização.
- ✓ Esclarecer suas atribuições e competências enquanto Fonoaudiólogo para os demais profissionais da equipe de saúde, usuário e sua rede social de apoio, orientando sobre o escopo de sua atuação na Instituição, colaborando, assim com a disseminação do entendimento do que é a profissão;
- ✓ Contribuir com o processo de qualificação e integração do HEAB/AME com a rede de atenção à saúde via projetos de apoio matricial e outros, através da participação e também colaboração na retaguarda assistencial, favorecendo assim a integralidade no cuidado com o usuário nas diferentes complexidades de atendimento;
- ✓ Desenvolver e aplicar em sua rotina de trabalho habilidades sócio emocionais e de comunicação, contribuindo com a postura cooperativa e participativa no ambiente de trabalho e experiência do paciente e colaborador;
- ✓ Manter-se atualizado em relação às habilidades técnicas de sua profissão, através do acompanhamento de publicações do conselho de classe, artigos científicos e demais produções, cursos, congressos, entre outros, buscando o aprimoramento profissional constante;
- ✓ Manter atualizadas planilhas de atendimento e outras em vigência na Instituição relacionadas à Fonoaudiologia, através do preenchimento de instrumentos padronizados, bem como o envio mensal aos setores interdependentes, para apuração de produção e outros;
- ✓ Participar das reuniões do setor de Fonoaudiologia de forma proativa, apresentando sugestões frente as demandas discutidas, compartilhando informações pertinentes e zelando também pela realização das ações que ficaram sob sua responsabilidade, a fim de promover um ambiente de trabalho colaborativo;
- ✓ Contribuir com a qualidade da assistência prestada por meio da padronização de processos, elaborando, acompanhando e atualizando periodicamente protocolos e procedimentos operacionais relacionados à Fonoaudiologia, sendo o direito autoral destes conferidos ao AME/HEAB, contribuindo, desta forma, com o desenvolvimento da Política de Segurança do Paciente e qualidade do atendimento;
- ✓ Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à equipe multiprofissional, bem como planejar e ministrar treinamentos, palestras e outros para colaboradores na ocasião do surgimento de demandas em que o conhecimento da Fonoaudiologia favorecerá ou estiver correlacionado, contribuindo com o desenvolvimento profissional e institucional;
- ✓ Exercer suas atividades de acordo com os princípios éticos e legais, conforme Código de

Ética Profissional do Fonoaudiólogo, preservando seus valores e respeitando os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do usuário, outros profissionais e instituição de trabalho;

- ✓ Exercer suas atividades em consonância com o Código de Conduta do HEAB/AME e realizar sua jornada de trabalho seguindo o manual de orientação e integração do empregado, tomando tais documentos como orientadores a respeito de atitudes a serem observadas, a fim de manter um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, fortalecendo a cultura organizacional;
- ✓ Executar outras atribuições inerentes à profissão ou correlatas no âmbito hospitalar e ambulatorial, propondo novas ações e projetos ou aprimorando os já existentes, a partir de um olhar crítico, proativo ou a critério do gestor;
- ✓ Seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, além do uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguindo os protocolos institucionais, a fim de garantir a execução do trabalho de forma segura.

III. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior de **FONOAUDIOLOGIA**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- c) Possuir Carteira do respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo devidamente atualizada.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. Neste sentido, deverá o candidato se orientar sobre todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo antes de prosseguir com a inscrição e pagamento da respectiva taxa.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 10/08/2023 e 14h do dia 24/08/2023**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
4. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - a. Preencher o formulário de inscrição disponível no site www.faepa.br;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;

- c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer estabelecimento bancário, até **24/08/2023**;
- i. O boleto estará disponível para impressão até às 18h do dia 24/08/2023, data do encerramento das inscrições;**
 - ii. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de estabelecimentos bancários na localidade em que se encontra o interessado ou, ainda, se houver um limite noturno (de horário ou valores) determinado pelo banco para operações de pagamento, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
5. Ao finalizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência e total concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais para fins de cadastramento, avaliação, seleção, contato e, eventualmente, contratação, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, nota e classificação por ocasião da publicação dos resultados em qualquer meio de comunicação.
6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa. Não será efetivada a inscrição, portanto, se o correspondente pagamento da taxa for realizado fora do prazo estabelecido.
7. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
8. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito/transferência bancária, via postal, PIX, TED, DOC, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada assim como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições neste Comunicado.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma, salvo em casos de cancelamento e/ou anulação do Processo Seletivo.
11. É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como quaisquer erros ou omissões que porventura tenham ocorrido.
12. Se constatada, a qualquer tempo e etapa do processo de seleção, declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Comunicado, o candidato terá sua inscrição cancelada e os demais atos dela decorrentes, anulados, ainda que tenha sido aprovado.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

V. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 3.740,66 (três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**.
2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais** e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 95.247/87, desde que não utilize condução própria.

VI. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/1999.
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à categoria, e que impliquem em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO**, **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em um dos locais indicados abaixo:
 - No Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, sito à Alameda Aldo Lupo, 1260, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP; **OU**
 - Na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, sita à Rua Galileu Galilei, 1800, sala 101, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto/SP.

6. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção.
7. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
8. Aos candidatos deficientes, serão garantidas as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

VII. CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova teórica, a candidata deverá informar sua condição à Unidade de Recursos Humanos com, no mínimo, **05 (cinco) dias de antecedência** da data de aplicação da prova, por meio do telefone (16) 3505-7622.
 - a. No dia da prova, a candidata poderá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
 - b. O acompanhante deverá apresentar documento oficial com foto e não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos enquanto permanecer nas dependências do local da prova.
 - c. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.
3. Não será concedido tempo adicional para realização da prova com a finalidade de compensar o tempo dispendido para amamentação.
4. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de prova, podendo a candidata não ser autorizada a participar da prova.

VIII. SELECÃO

A Seleção contará com as seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA**, de caráter **ELIMINATÓRIO**, avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Cuidado centrado na pessoa;
- ✓ Cuidados paliativos;
- ✓ Disfagia;
- ✓ Experiência do paciente;
- ✓ Fonoaudiologia hospitalar;
- ✓ Humanização na saúde;
- ✓ Políticas de saúde no Brasil;
- ✓ Gestão da qualidade em saúde.

2. **SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA:** De caráter **ELIMINATÓRIO**, avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, destina-se a avaliar o desempenho do candidato, com critérios objetivos de pontuação e avaliação, e emprego de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados na área de atuação.

- 2.1. Somente participarão da Prova Prática os candidatos **APROVADOS** na Prova Teórica, observado o disposto no item 5 do Capítulo IX deste Comunicado.
- 2.2. O candidato será avaliado por seus conhecimentos, atitudes e habilidades práticas durante a realização do procedimento escolhido para a prova prática.
- 2.3. Os aspectos a serem considerados na avaliação serão:
 - Abordagem do paciente;
 - Organização;
 - Segurança;
 - Execução e sequência de passos pertinentes ao procedimento do caso clínico;
 - Registro em prontuário do paciente.
- 2.4. A avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento considerará aspectos quantitativos e qualitativos do candidato.
- 2.5. O tempo máximo para realização da prova é de **60 (sessenta) minutos**, sendo responsabilidade do candidato o gerenciamento do tempo.
- 2.6. A Prova Prática será gravada e todos os candidatos habilitados para esta etapa autorizam o uso de sua imagem para fins de avaliação e pontuação, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. **TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica e experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.

- 3.1. Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **APROVADOS** na Prova Teórica e na Prova Prática, observado o disposto nos itens 5 e 7 do Capítulo IX deste Comunicado.
- 3.2. Os candidatos deverão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Análise Curricular, disposto no item **3.14 deste Capítulo**.
- 3.3. **O envio da documentação referente à Análise Curricular ocorrerá em data e horário a serem divulgados no site da FAEPA (www.faeпа.br), ficando disponível para consulta no ícone CALENDÁRIO DE PROVAS, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.**
- 3.4. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:
- A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
 - B. Selecionar o local “Américo Brasiliense”;
 - C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;
 - D. Clicar em “Upload de Currículos”;
 - E. Clicar no link “Preencher Análise de currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 3.3**.
 - F. Clicar na opção “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo que será anexado.
 - G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
 - H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Valorização de Títulos.
- ATENÇÃO:** Serão considerados documentos comprobatórios de experiência: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.
- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.
- 3.5. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.
- 3.6. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.

- 3.7. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 3.3**.
- 3.8. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
- 3.9. O candidato que anexar apenas o currículo sem os devidos comprovantes de experiência, ou anexar apenas os comprovantes sem o currículo ou, ainda, não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a **nota 0 (zero)**.
- 3.10. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
- 3.11. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *online*, após o período de envio.
- 3.12. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).
- 3.13. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.
- 3.14. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto à inserção de currículos através do telefone (16) 3505-7622 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 3.3**. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS		
Descrição	Pontuação	Comprovação
1. Experiência profissional na área:		
1.1. Experiência como Fonoaudiólogo hospitalar:		
a) maior que 12 meses na área hospitalar (valor único)	1,00	Apresentar cópia simples da CTPS, contrato de prestação de serviços e/ou declaração <u>datada</u> descrevendo o tempo de trabalho e as atividades exercidas em papel timbrado e assinado para <u>comprovação de experiência na área hospitalar e ambulatorial e/ou domiciliar</u> . Atenção: Apresentar cópia simples de declaração <u>datada</u> descrevendo o tempo de trabalho e as atividades exercidas em papel timbrado e assinado para <u>comprovação de experiência em Disfagia</u> .
b) maior que 12 meses em <u>Disfagia</u> (valor único)	2,00	
1.2. Experiência como Fonoaudiólogo ambulatorial e/ou domiciliar:		
a) maior que 12 meses na área ambulatorial e/ou domiciliar (valor único)	0,50	
b) maior que 12 meses em <u>Disfagia</u> (valor único)	1,00	
Máximo computável na soma do item 1	2,00	
2. Pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída, nas áreas de Fonoaudiologia Hospitalar ou Disfagia, reconhecida pelo MEC		
a) aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h)	0,25	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, datado e assinado pela instituição de ensino.
b) especialização: (carga horária mínima de 360h)	0,50	
c) aprimoramento profissional (com carga horária mínima de 1.500h)	2,00	
d) residência multiprofissional	3,00	
Máximo computável na soma do item 2	3,00	
3. Pós-graduação <i>strictu sensu</i> concluída, relacionada às áreas de Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Motricidade Orofacial ou Voz, reconhecida pelo MEC.		
a) Mestrado	0,50	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, datado e assinado pela instituição de ensino.
b) Doutorado	1,00	

Máximo computável na soma do item 3	1,00	
4. Publicações científicas na área de Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Domiciliar, Disfagia, Motricidade Orofacial ou Voz		
a) apresentação de trabalho na modalidade oral ou pôster ou resumo de anais de eventos científicos, nos últimos 05 anos (valor por evento).	0,25	Apresentar cópia simples do certificado ou declaração datada do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora. Para fins de comprovação do item B também será considerada carta de aceite em periódico indexado.
b) artigo completo na área de Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Ambulatorial, publicado ou aceito para publicação (valor por publicação).	0,50	
Máximo computável na soma do item 4	2,00	
5. Participação em eventos (cursos de curta duração, jornadas, simpósios, congressos, palestras, campanhas e outros) relacionados à Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Domiciliar, Disfagia, Motricidade Orofacial ou Voz, nos últimos 05 anos.		
a) pontuação por evento	0,25	Apresentar cópia simples do certificado ou declaração datada do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora.
Máximo computável na soma do item 5	2,00	
Total	10,00	

IX. EXECUÇÃO DAS PROVAS

- Os atos decorrentes desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site www.faepe.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas previstas neste Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos para participação e/ou cumprimento das etapas do processo seletivo.
- O candidato deverá comparecer ao local da **PROVA TEÓRICA com, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS** de antecedência do início das avaliações, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.
- A **PROVA TEÓRICA** será realizada em **05/09/2023, às 18h, no Hospital Estadual Américo Brasiliense, localizado na Alameda Aldo Lupo, nº 1260, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP.**
- Serão considerados **APROVADOS** na **PROVA TEÓRICA** os **15 (quinze) candidatos com maior nota**, bem como todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do 15º (décimo quinto) colocado.
- A **PROVA PRÁTICA** ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados no site da FAEPA (www.faepe.br), **com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de aplicação.**
- Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que alcançarem **NOTA IGUAL ou SUPERIOR à 6,0 (SEIS) PONTOS** na **PROVA PRÁTICA.**
- Não será permitido ao candidato fazer as provas em locais diferentes daqueles que foram estabelecidos, sob nenhuma alegação.
- O candidato que não portar documento de identificação não poderá participar da prova, ficando automaticamente eliminado.
- Serão considerados **documentos de identidade:** carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP), pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (CNH) - somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 -, e a versão física da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Poderão ser apresentados, também, o RG Digital¹ e a Carteira Digital de Trânsito, extraídos dos respectivos aplicativos de celular.

11. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá apresentar documento que **ateste o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.
13. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário pré-estabelecido.
14. O candidato será eliminado do Processo quando:
 - 14.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 14.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 14.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 14.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 14.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
15. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
16. Concluída a avaliação das provas e dos currículos, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site www.faepa.br.

X. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do gabarito e/ou das notas atribuídas, em qualquer etapa do processo seletivo, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA,

¹ Estados que atualmente permitem utilização do RG Digital: Alagoas, Distrito Federal, Goiás, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro e São Paulo.

no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br.**

2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO, em um dos endereços abaixo**, não sendo aceita outra forma de envio além da prevista neste item:
 - No Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, sito à Alameda Aldo Lupo, 1260, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP; **OU**
 - Na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, sita à Rua Galileu Galilei, 1800, sala 101, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto/SP.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via e-mail, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

XI. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, cujo cálculo será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(\text{"Nota 1"} \times 4) + (\text{"Nota 2"} \times 4) + (\text{"Nota 3"} \times 2)]}{10}$$

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Teórica	4
Nota 2	Prova Prática	4
Nota 3	Análise Curricular	2

2. A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada no site www.faepa.br.
3. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º. Candidato que tiver maior idade;
 - 2º. Candidato que tiver maior nota na Prova Teórica;
 - 3º. Candidato que tiver maior nota na Prova Prática;
 - 4º. Candidato que tiver maior número de filhos;
 - 5º. Candidato casado.
4. Após o julgamento das provas e demais etapas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
 5. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida e nota final dos candidatos serão divulgados no site www.faepa.br.
 6. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção a partir da publicação do resultado final.

XII. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.
 - a. O primeiro classificado na lista Especial PCD será chamado para preencher a 5ª (quinta) vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.
3. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefone e/ou e-mail não-atualizados, ou do recebimento de correspondências por terceiros.
4. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do envio do e-mail e publicação da convocação no site da FAEPA, implicará na sua desistência.
5. O candidato, ao se apresentar na data e horários estabelecidos para manifestar o seu interesse pela vaga, deverá preencher a declaração de compatibilidade de horários e informar, se houver, os dados da(s) empresa(s) com a(s) qual(is) possui vínculo empregatício.

- a. A FAEPA poderá realizar a contratação do candidato desde que não se verifique jornada incompatível ou extenuante nos casos em que o candidato possuir outro vínculo empregatício;
 - b. O candidato aprovado que já for empregado da Fundação deverá optar pela função que pretende exercer, sendo vedada a duplicidade contratual;
 - c. O candidato aprovado, habilitado e convocado que já for empregado da Fundação será transferido para vaga existente no mesmo local de trabalho ou em local diverso do que atua no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da convocação, desde que não se verifique alteração contratual lesiva;
6. O candidato que aceitar a vaga, após entrevista com o RH, deverá providenciar a entrega das documentações exigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do e-mail do RH com orientações referentes ao processo de admissão, de acordo com a relação abaixo:
- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
 - b. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, para candidato do sexo masculino;
 - c. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d. Cédula de Identidade (RG);
 - e. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Observação:** a apresentação de outro documento que contenha este número não isenta o candidato de apresentar o comprovante de CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;
- f. Atestado de Antecedentes Criminais;
 - g. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - h. Cartão Nacional de Saúde – “Cartão SUS”;
 - i. Declaração de Vínculo Empregatício, caso o candidato trabalhe em outra empresa;
 - j. Cartão de Vacina – o candidato deve estar vacinado com as vacinas DUPLA ADULTA, HEPATITE B, TRÍPLICE VIRAL (MMR), FEBRE AMARELA, SARAMPO, CATAPORA e COVID-19 (conforme o previsto pelo Ministério da Saúde no momento da admissão);
 - i. Caso o candidato tenha alguma contraindicação com relação ao recebimento de alguma das vacinas relacionadas acima, deverá apresentar relatório médico com as devidas justificativas;
 - k. Comprovante de Residência atualizado – podendo ser conta de luz, água ou telefone, emitido há menos de 30 (trinta) dias -, ou Declaração de Residência, caso o candidato resida em imóvel de terceiros;

- l. Cédula de Identidade Profissional do Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- m. Comprovações de que possui a formação exigida no **Capítulo III, item “b”**;

Observação 1: Outros documentos poderão ser exigidos, além dos relacionados acima.

Observação 2: Caso tenha havido mudança de nome por ocasião de casamento ou divórcio, todos os documentos deverão estar atualizados.

7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
9. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados na forma do **item 1 deste Capítulo**, encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
10. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.
11. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido, inicialmente, por prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias, para período de experiência, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
12. Vencido o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e, não havendo qualquer manifestação das partes, o contrato de trabalho será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
13. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.